



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 049/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-574/2018, de 21/03/2018;

DECRETA

- Art. 1º -** Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de **TATIANA ROMANI MOURA**, portadora do CPF nº 082.087.319-51, empresa inscrita no CNPJ sob nº 27.169.476/0001-07, referente a débitos relativos a Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2017 e 2018, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.
- Art. 2º -** O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2017 e 2018.
- Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado no Diário
Oficial do Município
Edição 1523 pág. 18
Data: 11/06/18